

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 887/2018

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº **885/2018** REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**, NA FORMA QUE SEGUE..."

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.126.143/0001-07 com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, Nº 01, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. **WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de n.º 4293714 DGPC-GO e do CPF n.º 002.416.961-78, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, **através do presente resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 885/2018** firmado com a empresa **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.796.042/0001-80, com endereço na Rodovia Claudino Abel Botega, nº7120, Bairro Garopaba do Sul, Jaguaruna/SC, CEP 88.715.000, telefone 048 3053-2565, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON SANDRINI BOTEGA-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão – SC ., doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO

Cláusula Primeira - A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

Cláusula Segunda - Em decorrência da presente rescisão unilateral, fica pactuado o término de vigência do contrato primitivo, para o dia 09/11/2018.

Cláusula Terceira - A partir da data da rescisão prevista na cláusula anterior fica necessariamente desobrigada a CONTRATADA em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.



Cláusula Quarta - Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o saldo total do contrato 885/2018, da despesa constante do instrumento contratual primitivo.

DO FORO

Cláusula Quinta - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de campos Belos – GO com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta - O extrato desta rescisão unilateral ao contrato de serviços deverá ser publicado, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estar assim justo e combinado, assinam as partes a presente rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos, Goiás, aos 09 (nove) de novembro de 2018.

WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA
Gestor Municipal